



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 139/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 271863000285-0

RECORRENTE: GRAFITTE MÓVEIS LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO

BRANCO

Sessão realizada em 22 de novembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 188/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS EM MEIO MAGNÉTICO. CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA QUE POSSA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. MULTA DEVIDA.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para julgar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Cristhianne Arruda-Procuradora do Estado